



No caso do ex-presidente, só o primeiro crime será progredir de regime após cumprir um sexto da pena hoje.

Para manifestantes participantes dos atos de 8 de janeiro, benefícios progressão acelerada de regime e junção de projetos cria uma causa de diminuição de pena, de um terço em contexto de multidão. Mas isso não se aplica a

Projeto direcionado

Segundo os estudiosos, o direcionamento do projeto foi uma emenda do senador Sergio Moro (União-PR) ao texto aprovado pelos Deputados.

A proposta dos deputados previa que condenados por crime contra a pessoa ou o patrimônio, poderiam progredir de regime após cumprir e não 25%, como é hoje.

O problema é que esse benefício incluiria delitos como os previstos no CP); crimes contra a administração, como afastamento de servidor, até crimes contra a dignidade sexual, como favorecimento de funcionário (artigo 230, §2º, do CP). Isso porque a Parte Especial do Código Penal, que mantém a exigência de cumprir a pena.

Para resolver o problema, a emenda de Moro estabeleceu que crime violento exige 25% de cumprimento de pena, exceto os crimes de Direito, que estão no Título XII da Parte Especial.

Na opinião do advogado Galvão do escritório Tórtima, Galvão acredita que a emenda de Moro facilitará contestações judiciais ao projeto.

Na justificativa dessa emenda, fica explícito que a proposta deveria ser direcionada exclusivamente aos condenados por crime de natureza democrática de Direito. Portanto, há um claro desvio de finalidade e margem para a contestação do projeto no Supremo Tribunal Federal.

Função usurpada

Além de acelerar a progressão de regime para todos os manifestantes do 8 de janeiro. Em geral, eles foram condenados por crime de natureza democrática de Direito (359-L) e penas somadas.

A proposta da dosimetria inclui no Código Penal o artigo 230, §2º, que será reduzida de um terço a dois terços se os crimes forem



exceto para líderes ou financiadores. Devido ao princípio da redução de pena dos réus.

Na visão dos especialistas, essa manobra usurpa a função de aplicar o concurso formal próprio, apesar de os crimes de Alexandre de Moraes, relator da ação sobre a trama da abolição violenta e o golpe de Estado são delitos

Para Belisário, o projeto da dosimetria não apenas macula a decisão da própria Câmara que, em 1971, instituiu no Código Penal os crimes contra o Estado democrático

O Estado de Direito é um bem tão importante que o C... penas elevadas, dada a importância desse bem jurídico... enfraquecer essa decisão do legislador anterior por

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-dez-19/pl-da-dosimetria-violada-especialistas/>